



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.254/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDIMENTO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação Médico Social Rural São Sebastião, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Fundação, é variável de acordo com as necessidades da Administração Municipal, perfazendo um valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nas ações de custeio de média e alta complexidade (MAC).

Artigo 4º - Os recursos de que tratam esta Lei referem-se ao atendimento da Portaria nº 1033/2016 do Ministério da Saúde, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observado o limite de até 50% da produção apresentada na Média Complexidade do estabelecimento no exercício de 2014. No caso de estabelecimento hospitalar, este valor não poderá ser superior ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) ou ao Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) previsto no contrato.

Artigo 5º - A Fundação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas e relatórios complementares.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 6º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos, conforme a Portaria nº 1033/2016 do Ministério da Saúde, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) através do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na atividade 2050 – Manutenção de Ações da Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0.06.71 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Artigo 8º - A vigência desta Lei é até 31/12/2017.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 20 de Março de 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças